

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO, DA FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL.

O Presidente da Federação Goiana de Futebol – FGF, por meio da FGF Academia, tendo em vista a legislação vigente, e, considerando a necessidade de compor e renovar os quadros da arbitragem goiana,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público, para conhecimento dos interessados, que no período compreendido entre 02 a 20 de agosto de 2023, estarão abertas na Federação Goiana de Futebol – FGF, as inscrições à seleção para o preenchimento de vagas para o curso de formação para árbitros de futebol de campo.

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no site www.fgf.esp.br

Art. 3º. Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

Parágrafo Único. Poderão se inscrever pessoas de ambos os sexos, que preenchem os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- II - Idade mínima de 18(dezoito) anos, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
- III- O fator idade máxima de 35 anos será desconsiderado quando o número de classificados for inferior ao número de vagas disponibilizado, abrindo-se desta forma, em ordem crescente a idade máxima, a possibilidade de ingresso no curso
- IV- Inserir 1 (uma) foto 3x4 recente;
- V - O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- VI - Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;
- VII - Declaração que está cursando Ensino Médio ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VII – Preenchimento da ficha de inscrição, com todos os dados nela pedidos;
- VIII – Preencher, em próprio punho, o relatório de dois lances a serem avaliados pelo candidato, em vídeo a ser disponibilizado na plataforma da FGF/FGF Academia.

II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por até 4 (quatro) membros, designados por Portaria do Presidente da Federação Goiana de Futebol, sendo presidida pelo primeiro componente do referido ato administrativo.

Art. 5º A Comissão Organizadora, através de ato do seu Presidente, será a responsável pela apreciação e aprovação dos documentos e procedimentos exigidos, os quais terão os seus resultados publicados no sitio da FGF.

III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O processo seletivo será composto de 4 (quatro) fases:

1ª fase – Apresentação dos documentos exigidos para inscrição, na sua totalidade, sendo vedadas entregas particionadas até a data limite que será divulgada oportunamente;

2ª fase – Apresentação dos exames médicos, até a data limite, de caráter eliminatório, autorizando a realização do teste físico classificatório;

3ª fase - Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório.

4ª fase – Apresentação dos exames médicos exigidos para início do curso.

IV - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 7º. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da atividade de árbitro de futebol de campo.

I. O Teste de aptidão física será realizado em local a ser publicado no sitio da FGF;

II. A data e horário do exame de capacidade física também será divulgado com antecedência no sitio da FGF;

III. O Teste de Aptidão Física será composto de corrida de 12 (doze) minutos.

IV. O resultado será pontuado conforme tabela a seguir:

CONDIÇÃO	SEXO	PERCURSO
REPROVADO (A) (INAPTO - A)	MASCULINO	Abaixo de 1.600 m
	FEMININO	Abaixo de 1.200 m

NOTA	SEXO	PERCURSO
5,0	MASCULINO	1.600 a 2.399 m
	FEMININO	1.200 a 1.999 m
6,0	MASCULINO	2.400 a 2.599 m
	FEMININO	2.000 a 2.199 m
7,0	MASCULINO	2.600 a 2.799 m
	FEMININO	2.200 a 2.399 m
8,0	MASCULINO	2.800 a 2.999 m
	FEMININO	2.400 a 2.599 m
9,0	MASCULINO	3.000 a 3.199 m
	FEMININO	2.600 a 2.799 m
10,0	MASCULINO	3.200 m
	FEMININO	2.800 m

V. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajes e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade

original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

VI. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar o teste de corrida de doze minutos do exame de capacidade física, do processo seletivo ao curso de formação de árbitros de futebol de campo.

VI. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

VII. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

Art. 8º. Será considerado **REPROVADO** do teste de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo o candidato que:

I. deixar de realizar o teste;

II. não comparecer para a realização dos testes;

III. não apresentar atestado médico específico;

IV. não conseguir obter a pontuação mínima do teste de corrida de 12 (doze) minutos, estabelecida no Art. 14, item IV;

V. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

IV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Considerar-se-á aprovado no Teste Físico, o candidato que obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) vagas disponibilizadas para o curso.

Art. 10. Os candidatos aprovados fora do limite de vagas, comporão o cadastro reserva, podendo serem chamados segundo oportunidade.

Art. 11. O resultado do teste físico será divulgado no site: www.fgf.esp.br.

V - EXAMES MÉDICOS

Art. 12. Os candidatos aprovados nas três primeiras fases, para prosseguir no certame e se matricular no curso de formação de árbitros, deverão realizar, com recursos próprios, os seguintes exames médicos:

I - Teste ergométrico e respectivo atestado médico, habilitando-o especificamente para a realização de atividades físicas previstas no curso;

II - Atestado Oftalmológico.

Art. 13. O prazo para entrega dos exames médicos previstos, que antecedem a matrícula, será divulgado no sítio da FGF, quando da divulgação dos candidatos (as) convocados para a matrícula, ficando o candidato eliminado em caso de não comparecimento.

VI - DO RESULTADO FINAL

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio da FGF (www.fgf.esp.br), juntamente com todas as informações administrativas de funcionamento do curso.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 15. Os candidatos aprovados no processo seletivo estarão habilitados à matrícula no curso de formação para árbitros de futebol de campo, devendo apresentar a seguinte documentação:

- I. Certidão de distribuidores criminais;
- II. Certidão de distribuidores cíveis;
- III. Certidão Negativa de distribuidor de protesto - SPC;
- IV. Cópia autenticada do documento de identidade que contenha o CPF;
- V. Inscrição do PIS/PASEP.

Art. 16. Todos os documentos deverão ser entregues na sede da Federação Goiana de Futebol, sito à Rua 5 nº 691, Setor Oeste, Edifício The Prime Tamandaré Office, 22º andar, Goiânia-Go, no período de 18 de Setembro a 22 de Setembro de 2023, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O candidato inscrito que por qualquer motivo desistir da realização de qualquer das fases do processo seletivo não terá direito a devolução da importância paga na inscrição.

Art. 18. A aula inaugural do curso será marcada o dia e horário no sítio da Federação Goiana de Futebol, após a conclusão do processo seletivo.

Art. 19. O curso de formação para árbitros de futebol de campo terá duração aproximada de 7 (sete) meses, com carga horária de 280 (duzentos e oitenta) horas/aula, com disciplinas a serem definidas no Plano de Curso.

Art. 20. O curso funcionará em, caráter híbrido, sendo às terças e quintas das 19:00 hs às 22:15 hs em caráter EAD (Ensino à Distância), numa plataforma online, e aos sábados, de maneira presencial, das 08:00 hs às 11:15 hs e das 14:00 hs às 17:15 hs, sendo no sábado intercalados teóricos e práticos. Será divulgado, oportunamente, o Quadro de Distribuição de Tempos (QDT), com os respectivos QTS (Quadro de Trabalho Semanal), sendo que o curso terá uma duração aproximada de 07 (sete) meses.

Art. 21. O aluno árbitro deverá no ato da matrícula pagar 1 (uma) das 7 (sete) iguais mensalidades, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que esta equivalerá a 1ª parcela do curso ou, se preferir, pagamento integral no valor de R\$ 1.750,00.

Art. 22. As mensalidades do curso deverão ser pagas até o dia 5 (cinco) de cada mês, sem acréscimo. Pagando-se em outras datas serão cobrados os seguintes valores:

- I. Do dia 6 (seis) ao dia 10 (dez) - R\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais);
- II. Do dia 11 (onze) ao dia 15 (quinze) - R\$260,00 (duzentos e sessenta reais);
- III. Do dia 16 (dezesesseis) ao dia 20 (vinte) - R\$270,00 (duzentos e setenta reais);
- IV. Do dia 21 (vinte e um) ao dia 25 (vinte e cinco) - R\$280,00 (duzentos e oitenta reais);
- V. Do dia 26 (vinte e seis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) - R\$290,00 (duzentos e noventa reais).

Art. 23. O aluno que atrasar o pagamento de 2 (duas) mensalidades será desligado do curso e não haverá devolução da importância paga.